



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 41 / 2022 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 10 de outubro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 1675/2022 - PORT/REIT de 01/09/2022, considerando o que consta no Processo nº **23348.005184/2022-92**.

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato: nº **195/2022**, firmado com a empresa **Moa Manutenção e Operação Ltda**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de copeiragem, recepção e manutenção predial com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Item 01 - serviços de copeiragem

Fiscal técnico e Administrativo Titular:

Nome: Patricia Carvalho de Souza Araújo - SIAPE: 1977720

Fiscal técnico e Administrativo Substituto:

Nome: Roberto Maurina ? SIAPE: 1837692

Item 02 - serviços de recepção

Fiscal técnico e Administrativo Titular:

Nome: Cassio Murilo da Rosa - SIAPE: 1786327

Fiscal técnico e Administrativo Substituto:

Nome: Roberto Maurina - SIAPE: 1837692

Item 03 - serviços de manutenção predial

Fiscais técnicos e Administrativos Titulares:

Nome: Roberto Maurina - SIAPE: 1837692

Nome: Rodrigo Reigoza - SIAPE: 2163028

Fiscal técnico e Administrativo Substituto:

Nome: Jose Alves de Oliveira Neto ? SIAPE: 11941323

Art. 2º **Das atividades da fiscalização de acordo com a IN 05/2017:**

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços no contrato, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

§ 1º Os recebimentos provisórios dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e/ou administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 10/10/2022 10:07)

STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1816304

Processo Associado: 23348.005184/2022-92

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **41**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/10/2022** e o código de verificação: **c1915e394b**